



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.16.1

OBJETO: Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FAVORECIDO(A): RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574

VALOR(ES): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)


Mickaelly Lomane Morais Tributino
PRECEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PODER EXECUTIVO

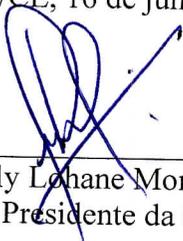
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.16.1

OBJETO: Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, _____, Mickaelly Lohane Morais Tributino, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Assaré/CE, 16 de junho de 2023.



Mickaelly Lohane Morais Tributino
Presidente da CPL



SOLICITAÇÃO

ASSARÉ-CE

**À EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TIPO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Com os nossos cumprimentos iniciais, vimos solicitar o desencadeamento do competente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE, conforme descrições constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em anexo.

Outrossim, segue também, toda documentação da empresa **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.452/0001-75, empresa que se perfaz de competência artística para a execução da apresentação acima descrita, conforme pode ser constatado pela vasta documentação apresentada.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de banda/profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de conformidade com o que prescreve o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

Justificamos a contratação da Banda/Profissional Raquel dos Teclados, representado pela empresa **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574** na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público Assareense, cidades vizinhas e todo Brasil, show de qualidade, garantindo os serviços necessários,



para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

ASSARÉ-CE

Com base nas notas fiscais apresentadas pela Banda/profissional acima descrita, representada pela empresa **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574**, se destacou em sua proposta que o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), encontra-se abaixo da média dos preços praticados pelo artista em outros eventos.

Diante o exposto, solicito parecer desta responsável Comissão, bem como encaminhe-se para a Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa, para a concretização do Processo Administrativo de Inexigibilidade aqui referido.

No ato renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Assaré/CE, 14 de junho de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador (a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Ilmo(a). Sr(a).
Mickaelly Lohane Morais Tributino
M.D. Presidente da Comissão de Licitação.

NESTA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos do inciso III, art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se, como Inexigibilidade para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito a seguir:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (Grifos nossos).”

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e na região nordeste do Brasil e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, acosta-se portfólio da banda, apensados ao processo, atestando que ela já tem uma formação sólida, os músicos que a compõem já realizaram grandes festas em outras cidades do Nordeste, em apresentações solo como também com outros grandes nomes do gênero, o que resulta na expressiva qualidade do seu todo.

Os conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, serão também considerados como referência para a contratação pretendida, porquanto suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE.

2.2 - SECRETARIA/UNIDADE GESTORA

➤ Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.



3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O Município de Assaré celebra do dia 08 ao dia 15 de Setembro as festividades da Festa da Padroeira do Município, Nossa Senhora das Dores, sendo este momento período em que os assareenses retornam à sua terra para compartilhar desse momento de fraternidade e religiosidade, além da participação das comunidades rurais e das caravanas das cidades vizinhas.

3.2 Considerando o momento festivo, tem-se como prática a realização de diversos eventos no decorrer dos dias, assim como apresentações artísticas de renome nacional, e de viés religioso, para levar aos munícipes a alegria e comunhão do período festivo.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1 - A Banda/Profissional artista a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Neste Termo de Referência:

Item	Descrição dos Serviços	Duração Mínima	DATA
001	Apresentação de Show artístico de Artista/Banda, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE.	1h40min	14/09/2023

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 14 de setembro de 2023.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;



- 8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
8.1.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
8.1.13 - Portfólio do Artista/banda.

9 - DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A COMPATIBILIDADE DO PREÇO NO MERCADO. ATENÇÃO – POSSIBILIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

- 9.1 - No caso de contratação por inexigibilidade a razoabilidade do preço contratado poderá ser comprovada através de valores de serviços equivalentes em dimensões e complexidade, prestados pelo mesmo profissional (apresentar Notas Fiscais ou contratos (no mínimo 03 (três)) do artista referentes aos serviços equivalentes ao que será prestado.).
9.2 - O valor de referência no mercado corresponde à média de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, referente a cada serviço que se pretende contratar.
9.3 - O valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real de produtos e serviços ou, excepcionalmente, por declaração de ofício da autoridade competente.

10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 10.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	1010	13.392.0622.2.069.0000	33903900

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

Assaré/CE, 14 de junho de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

ASSARÉ-CE

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Assaré/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na Rua Zildenia....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º, de acordo com Inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, devidamente homologado e ratificado pelo (a) Sr. (a) José Flávio Onofre Paiva, Ordenador (a) de Despesas do (a) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.4 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 14 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

8.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.9 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.11 - Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no



prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

11.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

11.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Assaré pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE,

.....
.....

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
CONTRATANTE

.....
.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS. 000012

ASSARÉ-CE

Junto aos autos a documentação da Empresa
RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574

Data: 14 de junho de 2023.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Presidente da Comissão de Licitação



Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.215.452/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2019
NOME EMPRESARIAL RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO MATIAS	NÚMERO 270	COMPLEMENTO CASA
CEP 57.600-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9909-4371
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

ASSARÉ-CE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2022** às **13:40:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000014

ASSARÉ-CE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574
CNPJ: 35.215.452/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:40 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: **690A.665C.949F.EAAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



ASSARÉ-CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.215.452/0001-75

Nome/Contribuinte: RAQUEL BATISTA DE ARAUJO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/07/2023

Emitida às 09:34:12 do dia 08/05/2023

Código de controle da certidão: 6B7B-8B94-F21A-4AA8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13-CENTRO Telefone: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-98



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 12/05/2023

Contribuinte: RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574		Inscrição Mercantil: 28942
Localização: RUA ANTONIO MATIAS, 270, COMERCIO, CENTRO		Sequencial: 4513
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574		Cadastro Imobiliário: 01.001.0053.0400.001
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
35.215.452/0001-75		28942
Atividade Principal: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA		
Início Atividade: 17/10/2020	Validade: 11/07/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

www.municípios.com.br/redesim/prefeitura/palmeiradosindios//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

CDCB5D9A21FFC5438ECE452B44AA9ED2E3259B99

Voltar

Imprimir

ASSARÉ-CE



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.215.452/0001-75
Razão Social: RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574
Endereço: R ANTONIO MATIAS 270 CASA / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

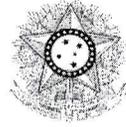
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2023 a 17/06/2023

Certificação Número: 2023051902163008651950

Informação obtida em 30/05/2023 15:08:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ASSARÉ-CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.215.452/0001-75
Certidão n°: 9631970/2023
Expedição: 07/03/2023, às 00:38:19
Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.215.452/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil RAQUEL BATISTA DE ARAUJO
CPF 014.492.265-74

CNPJ 35.215.452/0001-75
Data de Abertura 17/10/2019

Nome Empresarial RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574

Nome Fantasia

Capital Social 10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 17/10/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
57600-350	RUA ANTONIO MATIAS	270	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	PALMEIRA DOS INDIOS	AL	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/10/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de música, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8592-9/03 - Ensino de música

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

ASSARÉ-CE

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574 - RUA ANTONIO MATIAS Nº 270, CENTRO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL - CEP: 57.600-350

TERMO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574 ME** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO(A), **RAQUEL DOS TECLADOS "RAQUEL BATISTA DE ARAUJO"** NA FORMA ABAIXO:

Por este TERMO EXCLUSIVO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que entre si celebram de um lado como representante **RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574 ME** situada na - RUA ANTONIO MATIAS Nº 270, CENTRO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL - CEP: 57.600-350, CNPJ Nº 35.215.452/0001-75,

através de sua representante legal **RAQUEL BATISTA DE ARAUJO** portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.725.263-05 e CPF de nº 014.492.265-74, residente à RUA ANTONIO MATIAS Nº 270, CENTRO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL - CEP: 57.600-350, e do outro lado, como representado(a) o **RAQUEL DOS TECLADOS "RAQUEL BATISTA DE ARAUJO"** têm justo e firmado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente termo a representação em caráter exclusivo, dos(as) representados (as) pela **RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574 ME**, na qualidade de seu(a) REPRESENTANTE ARTÍSTICO(A), fazendo cumprir os objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574 ME** poderá firmar contrato em nome do(a) seu(a) representado(a) Em parte do território nacional, ajustado em nome do(a) representado(a), valor do cachê, numero de apresentações, local e horário, de cada apresentação, com percentual firmado de **70%** representante e **30%** para o(a) representada.

CLÁUSULA TERCEIRA— Pelo presente, declara o(a) REPRESENTADO(A), signatários deste termo, que a entidade REPRESENTANTE é o(a) seu(a) único(a) representante em todo território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

* Raquel Batista de Araujo.

CLÁUSULA QUARTA – O presente AJUSTE é valido pelo prazo de 24 meses a contar da data de assinatura.

CLAUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Palmeira dos Índios - AL, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termo e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Palmeira dos Índios /AL, 14 de março de 2023.

Ofício
Raquel Batista de Araujo
RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574 ME "CONTRATANTE"
CNPJ: 35.215.452/0001-75

Raquel Batista de Araujo
RAQUEL BATISTA DE ARAUJO "RAQUEL DOS TECLADOS" "CONTRATADO(A)"
CPF: 014.492.265-74

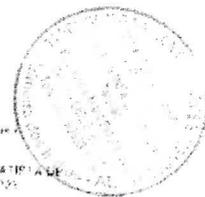
TESTEMUNHA 1 Wairessa S. de Lima
CPF: 121.586.564-33

TESTEMUNHA 2 J. Bittencourt
CPF: 062472844-20



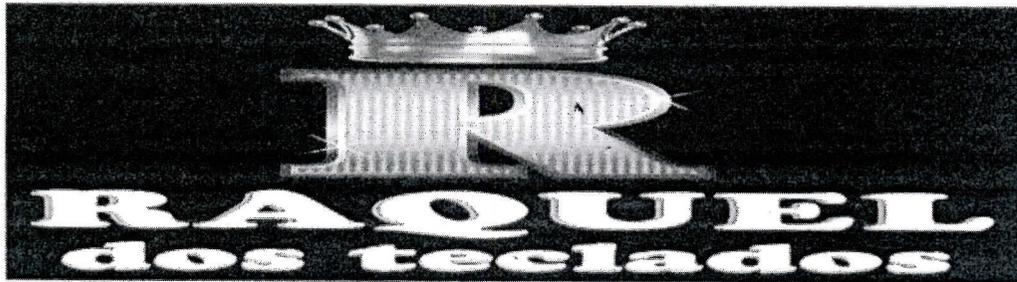
Proter Jurídica de Alagoas
Selo Digital ADN6461-2700
R. 16-08 Solente nº 1492-53
Cid. de Alagoas - Alagoas - Alagoas - Alagoas, AL
2 - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRO
Reconheço por coincidir a forma de RAQUEL BATISTA DE ARAUJO
ARAUJO, Palmeira dos Índios - AL - 14/03/2023

Aline Marques Bittencourt - Tabelião Substituto



Aline Marques Bittencourt
CPF: 048.844.624-40
Substituta

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574 inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.452/0001-75, com sede na RUA ANTONIO MATIAS Nº 270, CENTRO cidade de PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL - CEP: 57.600-350 por intermédio do seu representante legal Sr.(a) RAQUEL BATISTA DE ARAUJO portador da Cédula de Identidade nº 12.725.263-05 Órgão Expedidor SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.492.265-74, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para agendar e vender o show do artista exclusivo da empresa citada acima, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

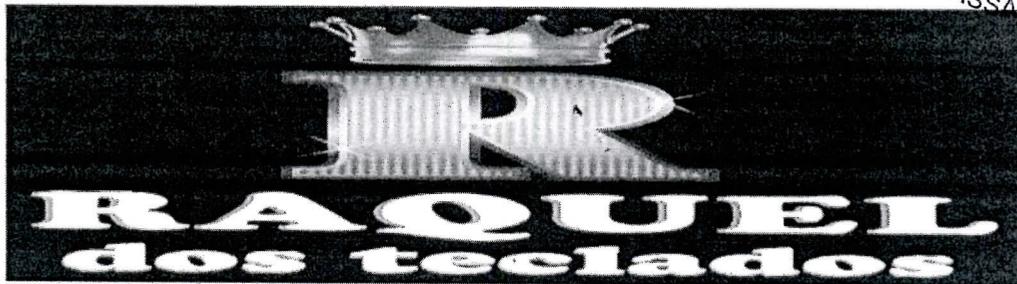
Palmeira dos Índios/AL, 14 de março de 2023.



RAQUEL BATISTA DE ARAUJO



ASSARÉ-CE



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574 inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.452/0001-75, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) RAQUEL BATISTA DE ARAUJO portador da Cédula de Identidade nº 12.725.263-05 Órgão Expedidor SSP/BA e do C.P.F nº 014.492.265-74, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Palmeira dos Índios/AL, 14 de março de 2023.

Raquel Batista de Araujo

RAQUEL BATISTA DE ARAUJO





raqueldosteclados

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000025
Fls. _____

raqueldosteclados

Seguir

Enviar mensagem



2702 publicações

1,2 M seguidores

A seguir 1778

ASSARÉ-CE

Raquel dos Teclados

Artista

A Rainha da Sofrencia 🎤

📍 Paulo Afonso - BA

📞 Assessoria / shows 🎧

📞 (82) 99993-9532 @gilvicturino

youtube.com/channel/UCLTIUS9oGWbdaMcWyiotU-Q

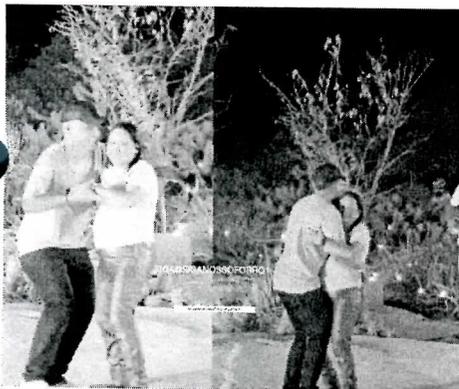
📖 PUBLICAÇÕES

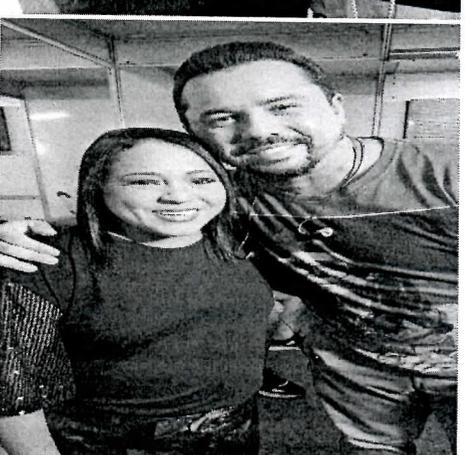
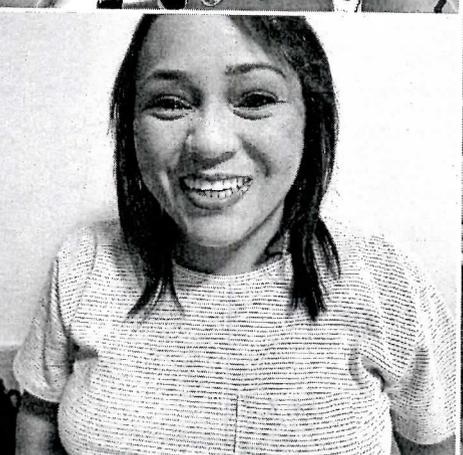
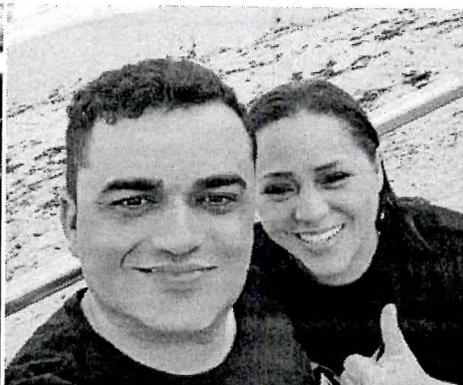
🎬 REELS

🏷️ IDENTIFICAÇÕES



O feat mais esperado veio João Gomes e Raquel dos Teclados



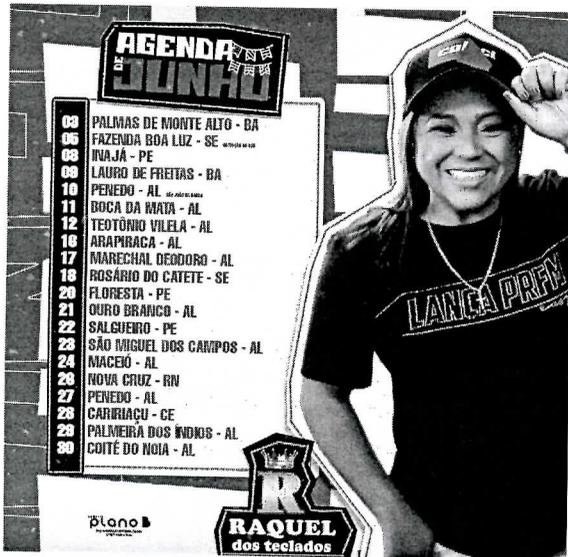




raqueldosteclados

OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000027





raqueldosteclados • Seguir



raqueldosteclados Agenda de Junho
6 d



marcilleneramos_ Dia 24 em Maceió e
onde ? E no Graciliano e ?
4 d 2 gostos Responder



Ver respostas (5)



sandinalvaoliveira Anciosa pro dia 24 Aqui
em Maceió no bairro clima bom 🤗



7053 gostos
HÁ 6 DIAS



Adiciona um comentário...

Publish



raqueldosteclados • Seguir
Barra de São Miguel



raqueldosteclados Com meus amores
@zezopotiguar e @carlinhos 🌟🌟🌟🌟

Jaja tem nós aqui na casa da barra 🌟
2 sem



carlinhos Amo vccccc ❤️
2 sem 155 gostos Responder



— Ver respostas (8)



JUNHO 1



Adiciona um comentário...

Perfil

O feat mais esperado veio
João Gomes e Raquel dos Teclados



sonhojoaogomes e raqueldosteclados

...

Áudio original



sonhojoaogomes O FEAT VEM AIII 😄😄 Dia 21
de Junho 🙌😄 @joaogomescantor □□□□

📺 Vídeo: @siganossoforro1

👉 Sigam a gente para mais: 📌
@sonhojoaogomes @sonhojoaogomes□
📺 Assista os stories

#

#joaogomes #piseiro #teresina #petrolina



Os comentários foram desativados nesta publicação.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926611941

Dados Gerais

Nome: RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO
CPF/CNPJ/Número INPI: 01449226574
Endereço: RUA BENONE CENTENÁRIO 68 LOTEAMENTO SENHOR DO BOMFIM
Cidade: Paulo Afonso
Estado: BA
CEP: 48605450
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: lulu_agdm@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: BENILDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 66247284420
e-mail: assessoriaalagoas1@hotmail.com
Nº API:
Nº OAB:
UF: AL

Dados do(s) requerente(s)

Nome: RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO
CPF/CNPJ/Número INPI: 01449226574
Endereço: RUA BENONE CENTENÁRIO 68 LOTEAMENTO SENHOR DO BOMFIM
Cidade: Paulo Afonso
Estado: BA
CEP: 48605450
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: lulu_agdm@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: RAQUEL DOS TECLADOS

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

ASSARÉ-CE

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Animação de festa
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Composição de canções
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de bailes
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção de shows
- Produção musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Serviços de boates [entretenimento]
- Serviços de entretenimento
- Serviços de estúdios de gravação
- Venda de ingressos para shows e espetáculos

- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

ASSARÉ-CE

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
24	9	5	Uma coroa
27	5	5	Letras contendo inscrição
29	1	8	Preto
29	1	6	Branco, cinza, prateado

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO E OS DEMAIS DOCUMENTOS - Raquel dos Teclados.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926611941 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 12/05/2022 às 07:13

PROCURAÇÃO

ASSARÉ-CE

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu Raquel Batista de Araújo, maior, portador da Cédula de identidade nº 12.725.263-05 Solteira, residente e domiciliada à Rua Antônio Matias nº 270, CEP 57600-350 – Centro, Palmeira dos Índios/AL nomeio e constituo meu bastante procurador (a) Benildo Pereira da Silva, brasileiro, maior, portador da Cédula de identidade nº 912.926 Casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Atalaia nº 75 Centro – Maceió - CEP 57020-510 Maceió/AL, a quem confiro amplos poderes, para efetuar o pedido de registro da minha marca, Raquel Dos Teclados junto ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podendo para este fim assinar documentos, entregar documentos, acompanhar as etapas do processo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Maceió/AL, 13 de abril de 2022

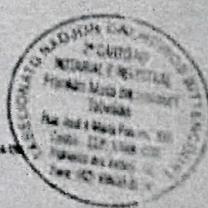


Raquel Batista de Araújo

Raquel Batista de Araújo



Para o Juízo de Assessoria
do Juízo de Assessoria - 0019
nº 19 de Registro - 18128
Cartório de Assessoria - 0019
O CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAR
desta cidade pertencente ao Sr. RAQUEL BATISTA DE
ARAÚJO, inscrito no nº 18128-19-0019
FRANKLIN MOTA & ENCONTREIROS - FÁBILIAO



VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

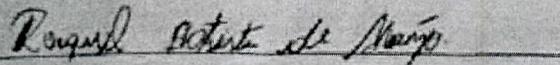
Benildo Pereira da Silva
CPF: 125.221.984-95
Escritor

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME CIVIL

ASSARÉ-CE

Por este instrumento particular, **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, Cantora, portadora da Cédula de Identidade nº 12.725.263-05, inscrita no CPF sob nº 014.492.265-74, residente e domiciliada na Rua Antônio Matias nº 270, CEP 57600-350 – Centro, Palmeira dos Índios/AL. Utiliza como nome artístico o seu nome civil parcialmente "RAQUEL" nos termos do artigo 124, inciso XV da lei 9279/96, lei de propriedade industrial, a fim de que possa ser registrado como marca, no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conjugado ao nome DOS TECLADOS, "RAQUEL DOS TECLADOS"

Maceló/AL, 13 de abril de 2022



RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSAR
Raquel Batista de Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.725.263-05

DATA DE EMISSÃO

07-01-2019

RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO

RAIMUNDO CICIPATO DE ARAÚJO

IVONETE BATISTA DOS SANTOS

PAULO AFONSO BA

DATA DE NASCIMENTO
14-06-1983

DOC ORIGEM

C.NAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV A87 FL 235 RT 029728

014.492.265-74

João de Maria da A. A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BREG & BONS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000038
Fis _____

ASSARÉ-CE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

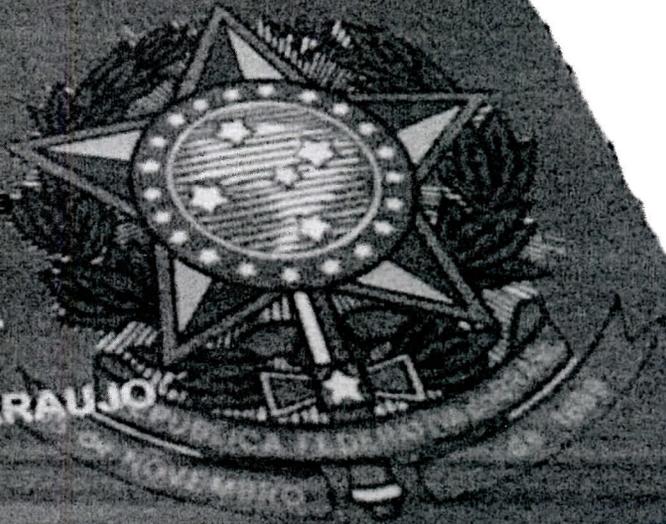
014.492.265-74

Nome

RAQUEL BATISTA DE ARAUJO

Nascimento

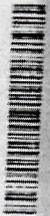
14/06/1983



ASSARÉ-CE

Itaú Empresas

Itaú



RAQUEL BATISTA DE ARAUJO
RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449
ANTONIO MATIAS 270 CASA
CENTRO
57600-350 PALMEIRA DOS INDIOS AL



YF135371628BR OP: 2889760 Seq.: 186

O seu novo **cartão de
débito PJ Itaú** chegou!

Com ele, você pode mo...
conta corrente da sua empresa com toda
a facilidade e segurança que o Itaú oferece!

Acesse nossos canais:



itau.com.br/empresas



app Itaú Empresas



caixa eletrônico
do Itaú

Central de Atendimento

3003 4828 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 970 4828 (para todas as localidades)

Consultas, informações, reclamações e transações, de
segunda a sexta, das 8h às 20h. Sábados, das 9h às 15h.

SAC 0800 728 0728 Reclamações, cancelamentos e
informações gerais, todos os dias, 24h.

Ouvidoria 0800 570 0011 Se não ficar satisfeito com a solução
apresentada, contate em dias úteis, das 9h às 18h.

Deficiente auditivo/fala 0800 22 1722 Todos os dias, 24h.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 0000 1



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Av. Fernandes Lima, 3349 - Rua de Lurdes (Maracá)/AL
 CEP: 57052-902
 Proc. Estadual: 24007877-0 - CNPJ: 12.222.004/0001-00

Tarifa Social de Energia (Estatuto criado pela Lei 9.307/02)

SUB GRUPO: B3 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Trifásico
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASE TENSÃO NOMINAL: 330 V - TR3 INSTALAÇÃO: 1773992
 CLASSIFICAÇÃO: Comercial UL/SEQ: PNE0017-3490
 SUBCLASSE: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS

SEBASTIAO JUNIO DE OLIVEIRA VICTURINO

R. ANTONIO MATTIAS 270 CENTRO CEP: 57600-350 PALMEIR
 A DOS INDIOS -AL
 CPF: ***.876.22* **

Para atendimento, informe este número

Conta Contrato
1773992

Parceiro de Negócio
14220946

Vencimento
06/12/2022

Conta mês
11/2022

Total a pagar
R\$ 1.557,23



NOTA FISCAL N. 005695048 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 29/11/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 27221112272084000100660000056950482032338714
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/10/2022	29/11/2022	31	30/12/2022

Itens de Futura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	IOFIS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	1.511	0,96075	0,750490	49,64	277,63	1.461,25
Itens Financeiros						
Exp. Ilum. Pub. Prof. Monte.						41,12
Multa						48,64
Juros						2,42

Consumo (kWh)	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
1511	31	ICMS	1.461,25	19,0000	277,63
		PIS	1.183,62	0,7448	8,81
		COFINS	1.183,62	3,4497	40,83

CAABALCEB1D546C28F71E8311E4D72D78

RELEASE



Nascida em 14 de junho de 1983, na cidade de Paulo Afonso Bahia, Raquel Batista de Araújo, despontou para a música no ano de 1991 aos 8 anos de idade fazendo participações no grupo bíblico de uma igreja em Paulo Afonso-BA.

Algum tempo depois, Raquel formou dupla com um amigo chamado Jacinto que cantava nos bares da cidade de Paulo Afonso com quem fez suas primeiras apresentações profissionais.

Raquel sempre foi uma artista autodidata, tem ouvido único, passando a aprender a tocar teclados e logo após começando sua carreira solo tocando em bares da época como por exemplo no XR3 e no amigo Gilvan da Melancia na prainha de Paulo Afonso.

Raquel foi ganhando notoriedade e com o passar dos tempos, ganharia o título de RAQUEL DOS TECLADOS, A RAINHA DA SERESTA, ficando assim conhecida em sua região por muitos anos.

Com o surgimento do seguimento ARROCHA, Raquel foi se identificando com o estilo e assim migrando para o mesmo tendo como inspiração os artistas e amigos PABLO e ZEZO POTIGUAR.

Raquel dos Teclados começou a ganhar notoriedade no Nordeste brasileiro após a gravação do seu primeiro CD que tinha como carro chefe as músicas AGORA ESTOU SOFRENDO (Banda Calcinha Preta), FANTASIA (José Augusto), SONHO LINDO (Banda Calcinha Preta) e CINDERELA (Lairton e seus teclados).

Em meados de 2015, Raquel se consolidava como A RAINHA DA SOFRENCIA, com seus sucessos na boca do povo, fazendo assim as maiores bilheterias do arrocha nos anos seguintes.

Raquel vem então ganhando notoriedade no país inteiro, sendo reconhecida pelos maiores compositores do país, artistas e principalmente por seus fãs que vem cada dia idolatrando e consolidando ela como A RAINHA DA SOFRENCIA.

Hoje em dia Raquel tem um repertório consolidado e tem a liberação de interpretação de músicas de compositores renomados no Brasil:

- AGORA ESTOU SOFRENDO - EDUARDO TEIXEIRA/PEDRO HENRIQUE/RAFAEL DE PAULA/ GILTON ANDRADE;
- SABOR AO VENTO - SAMIR PEREIRA TRINDADE;
- JEJUM DE AMOR - FRED LIEL/GUSTAVO/MARCO AURÉLIO/BRUNO CALIMAN;
- TELEFONE FORA DE AREA - MARCOS ANTONIO/EDUARDO JOSÉ;
- BATEU A QUIMICA - MARCIBROM;
- EDINALVA - BRUNO RIGAMONTE/JEFFERSON DA SILVA/ JOSÉ GREGORIO/ MATHEUS CARVALHO/MAYKOW DE CARVALHO.

Raquel também tem músicas compostas exclusivamente por ela e parceiros que estão na boca do povo como:

- GILZINHA - BRUNO RIGAMONTE
- PRIKITIM DE OURO - BRUNO RIGAMONTE/GREGG NETO/ JEFF DA SANFONA
- MEU VICIO - GUILHERME BIRINDIBA

A RAINHA DA SOFRENCIA, como é conhecida e reconhecida, já dividiu palcos com grandes artistas de notoriedade nacional, como exemplo seus ídolos PABLO e ZEZO POTIGUAR, os cantores ZE NETO E CRISTIANO, LUAN ESTILIZADO, KLECINHA, JONAS ESTICADO e vários outros artistas e influenciadores como CARLINHOS MAIA E LUCAS GUIMARAES, trazendo consigo uma vasta lista de amizades.

Hoje Raquel dos Teclados é reconhecida pela mídia mundial como uma das artistas mais promissoras do Brasil, tendo quase 1 milhão de seguidores no INSTAGRAM, mais de meio milhão no YOUTUBE, e mais de 30 milhões de acessos mensais em todas as plataformas digitais.

Atualmente com uma agenda recheada pelo Brasil inteiro, RAQUEL DOS TECLADOS A RAINHA DA SOFRENCIA tem sua carreira gerenciada por sua esposa a empresária e produtora artística Gil Victorino e por seu produtor e empresário artístico Josué Marques, tendo também como distribuidora fonográfica a CMA DIGITAL MUSIC.

Em 2023 RAQUEL DOS TECLADOS A RAINHA DA SOFRENCIA, completa 31 anos de carreira, levando muita seresta, arrocha, e o principal, o AMOR, para os corações de seus amados fãs.

R RAQUEL
dos teclados



ASSARÉ-CE

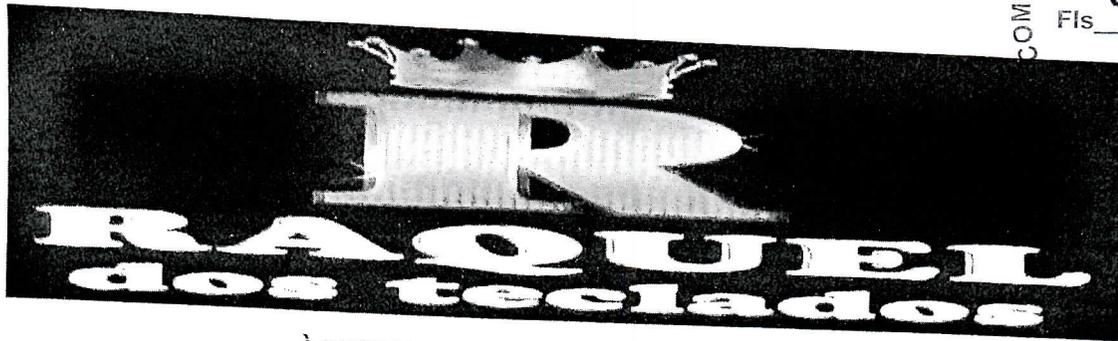
Junto aos autos a documentação comprove a compatibilidade do preço no mercado.

Data: 14 de junho de 2023.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Presidente da Comissão de Licitação



Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



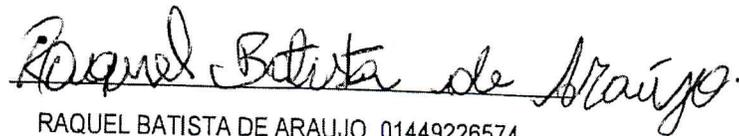
SARÉ-CE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

A banda **RAQUEL DOS TECLADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.215.452/0001-75, representada por RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574, inscrita no CPF 014.492.265-74, residente á RUA ANTONIO MATIAS Nº 270, CENTRO-PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL -CEP: 57.600-350, vem por meio de solicitação, apresenta a seguinte proposta de custo para contratação de um show da banda "RAQUEL DOS TECLADOS", que será realizado no município de ASSARÉ - CE, no dia 14 de SETEMBRO de 2023. Considerando a estrutura da banda e a duração do show, que é de uma hora e trinta minutos, o valor proposto para a apresentação será de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) . A presente proposta vale por 30 dias a contar da datada entrega.

ABASTECIMENTO DE CAMARIM	R\$ 2.000,00
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.500,00
PRODUÇÃO	R\$ 4.000,00
IMPOSTO E DESPESA ADMINISTRATIVA 17%	R\$ 6.800,00
TRANSPORTE	R\$ 3.500,00
CACHÊ DA BANDA	R\$ 21.200,00

Palmeira dos Índios-AL, 08 de junho de 2023

+ 

RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574

RAQUEL BATISTA DE ARAUJO

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços EletrônicaPraça da Independência N° 34 - Centro, CEP 57.605-010 - PALMEIRA
DOS ÍNDIOS - AL TEL.: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-98

Número da Nota:

00000015

Competência:

MAI/2023

Data e Hora Emissão:

05/2023 17:31:20

Código de Verificação:

74ZB-ZX15X

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

NÃO INCIDÊNCIA

Número do RPS:

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Série do RPS:

Município de Incidência do ISS:

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

Local da Prestação:

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

ISS Retido:

SIM**000045****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

35.215.452/0001-75

Nome/Razão Social:

RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574

Endereço:

RUA ANTONIO MATIAS ,CENTRO. 270 COMERCIO

Município:

PALMEIRA DOS ÍNDIOS

E-mail:

assessoriaalagoas1@hotmail.com

Inscrição Municipal:

28942UF: **AL**CEP: **57600350**TEL: **8281335508****TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

12.264.222/0001-09

Inscrição Municipal:

5861

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Endereço:

AVENIDA AV. DEPUTADO DINEY SOARES TORRES, S/N CENTRO

Município:

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

E-mail:

Inscrição Estadual: ---

UF: **AL**CEP: **0****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

EXECUCAO MUSICAL #QTD:1 - V.UND.:R\$80.000,00 - TOTAL:R\$80.000,00

EVENTO MUSICAL QUE SERA REALIZADO COM A CANTORA RAQUEL DOS TECLADOS NA CIDADE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS AL NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, EM ALUSAO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE LICITACAO N 04040035/2023, A MESMA RECEBERA O CACHE DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E A SUA PARTICIPACAO TERA DURACAO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

Atividade Prestada:

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Código CNAE:

1212 - Execução de música.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
80.000,00	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
...
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

416198700626502

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-palmeiradosindios/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços EletrônicaPraça da Independência N° 34 - Centro, CEP 57.605-010 - PALMEIRA
DOS ÍNDIOS - AL TEL.: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-98

Número da Nota: 0000007

Competência: DEZ/2022

Data e Hora Emissão: 22/01/2023 13:00:26

Código de Verificação: MS3V-STHBT

Código de Verificação: MS3V-STHBT

Código de Verificação: MS3V-STHBT

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **NÃO INCIDÊNCIA** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **UNIÃO DOS PALMARES - AL** Local da Prestação: **UNIÃO DOS PALMARES - AL**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **SIM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.215.452/0001-75** Inscrição Municipal: **28942**
 Nome/Razão Social: **RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574**
 Endereço: **RUA ANTONIO MATIAS ,CENTRO. 270 COMERCIO**
 Município: **PALMEIRA DOS ÍNDIOS** UF: **AL** CEP: **57600350**
 E-mail: **assessoriaalagoas1@hotmail.com** TEL: **8281335508**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.295.022/0001-09** Inscrição Municipal: **824078-7** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **SHOPPING DAS COMPOSICOES INEDITAS - EDITORA E PRODUCAO MUSICAL NEW WAVE LTDA**
 Endereço: **RUA JOSÉ MARTINS LADEIRA, 241 JARDIM BONFIM**
 Município: **CAMPINAS** UF: **SP** CEP: **13032560**
 E-mail: **gravadoranewwave@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.EXECUCAO DE MUSICA #QTD:1 - V.UND.:R\$80.000,00 - TOTAL.:R\$80.000,00

EVENTO MUSICAL: REVIRA REVOADA, REALIZADO NO PARQUE VERGETAO NA CIDADE DE UNIAO DOS PALMARES EM ALAGOAS, COMEÇANDO AS 22:00 HORAS, COM A PARTICIPACAO DA CANTORA RAQUEL DOS TECLADOS, COM DURACAO DE 1 HORA E 30 MINUTOS DE APRESENTACAO, SOBRE UM CACHE DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) FORA AS DESPESAS ADICIONAIS COM ALIMENTACAO, LANCHES E HOSPEDAGEM.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

Atividade Prestada:

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Código CNAE:

1212 - Execução de música.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
80.000,00	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
...
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
 - Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes.

625822468924657

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-palmeiradosindios/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 000046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça da Independência N° 34 - Centro, CEP 57.605-010 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL TEL.: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-98



Número da Nota:

00000013

Competência:

ABR/2023

Data e Hora Emissão:

24/04/2023 09:16:29

Código de Verificação:

1LIA-JN7CD

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

NÃO INCIDÊNCIA

Número do RPS:

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Série do RPS:

Município de Incidência do ISS:

PAULO AFONSO - BA

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

Local da Prestação:

PAULO AFONSO - BA

ISS Retido:

SIM

Fis 000047

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

35.215.452/0001-75

Nome/Razão Social:

RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574

Endereço:

RUA ANTONIO MATIAS ,CENTRO. 270 COMERCIO

Município:

PALMEIRA DOS ÍNDIOS

E-mail:

assessoriaalagoas1@hotmail.com

Inscrição Municipal:

28942UF: **AL**CEP: **57600350**TEL: **8281335508****TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

14.217.327/0001-24

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

Endereço:

AV DR APOLÔNIO SALES, 925 CENTRO

Município:

PAULO AFONSO

E-mail:

UF: **BA**CEP: **48601190****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

EXECUCAO MUSICAL #QTD:1 - V.UKD.:R\$60.000,00 - TOTAL.:R\$60.000,00

EVENTO MUSICAL A SER REALIZADO NA DATA DO DIA 30 DE ABRIL DE 2023 NA CIDADE DE PAULO AFONSO NO ESTADO DA BAHIA, COM A PARTICIPACAO DA CANTORA RAQUEL DOS TECLADOS, SOB UM CACHE DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), CONSIDERANDO 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS DE APRESENTACAO, INCLUINDO AS DESPESAS ADICIONAIS, DE CAMARIM REFEICOES E HOSPEDAGEM.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00

Atividade Prestada:

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Código CNAE:

1212 - Execução de música.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
60.000,00	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSSL (R\$)	IRRF (R\$)
...
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

314262314687247

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-palmeiradosindios/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fís 000048

ASSARÉ-CE

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 621-1
Conta corrente 39019-4 PM PAULO AFONSO -ICMS

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 7189 PALMEIRA DOS INDIOS-AL
Conta corrente (com DV) 998433
CNPJ 35.215.452/0001-75
Nome favorecido RAQUEL BATISTA DE ARAUJO 01449226574
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.601
Valor 57.000,00
Destinação 0
Data transferência 26/04/2023
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 0C096C835046037F

Assinada por J7513464 MOZART BEZERRA DA SILVA
J4987896 VALDENOR ALVES TEIXEIRA

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4987896 VALDENOR ALVES TEIXEIRA.



RELATÓRIO/CPL

ASSARÉ-CE

Vimos através do presente, responder a solicitação emitida pelo Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, o Sr. José Flávio Onofre Paiva, no intuito de que esta Comissão proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE.

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, notadamente o Release apresentado, constatou-se ser inviável a realização de certame licitatório, haja vista se tratar de contratação de banda/profissional do setor artístico, sendo o referido profissional consagrado, pela crítica especializada e pela opinião pública.

Sendo reconhecida por todo o Brasil, A cantora Raquel dos Teclados, considerada a “Rainha da Sofrência”, vem sendo apontada como uma das atrações mais populares dos festejos juninos em várias cidades do Nordeste assim como dos mais diversos eventos por todo país. Por onde ela passa é casa cheia garantida.

Natural de Paulo Afonso (BA), Raquel canta desde os nove anos de idade e atualmente as suas canções estão entre as mais tocadas do segmento. Sucesso no Nordeste, Raquel tem feito apresentações nos Estados de Alagoas, Pernambuco, Bahia e Sergipe.

A contratação da banda Raquel dos Teclados, preenche todos os requisitos legais e mandamentais, uma vez que a mesma é bastante conhecida na região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias. A mesma é

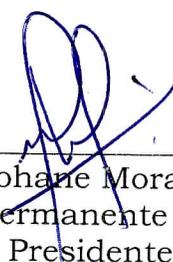


conhecida por tocar canções que agradam o público em geral, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados.

Importante ressaltar que a empresa **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574** possui a exclusividade necessária para a realização do show do mencionado profissional artístico, conforme prova o Contrato de Exclusividade apresentada no bojo de sua documentação.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de empresa do setor artístico consagrado pela crítica e pela opinião pública, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Sendo assim, enviaremos os presentes autos para a Procuradoria Jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Assaré/CE, 14 de junho de 2023.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Comissão Permanente de Licitação
Presidente


Maria Vanusa de Alcantara Ferreira
Membro da Comissão de Licitação


Francisco Dércio de Alencar
Membro da Comissão de Licitação



COMUNICAÇÃO INTERNA

ASSARÉ-CE

À Assessoria Jurídica do Município;

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitada pelo Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, o Sr. José Flávio Onofre Paiva, para a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE, fundamentado nas disposições contidas no Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Assaré/CE, 15 de junho de 2023.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAQUEL DOS TECLADOS, A SE REALIZAR DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, DEVIDO A INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

Indaga o Senhor Secretário Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação, sobre a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores do Município de Assaré/CE, mediante Procedimento Administrativo de Inexigibilidade Licitação. Esta Procuradoria Geral do Município, por meio do procurador signatário, vem fazer a análise jurídica do pleito. A possibilidade Jurídica da referida contratação, em tese, é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações) nos casos de Inexigibilidade de Licitação.

A Inexigibilidade de Licitação é admitida, dentre outros casos, quando se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que este profissional seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja adoção do procedimento da licitação poderia acarretar até em uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da inviabilidade de competição.

A contratação da Banda Raquel dos Teclados, preenche todos os requisitos legais e mandamentais, uma vez que o mesmo é bastante conhecido na região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias.

O mesmo é conhecido por tocar canções que agradam o público em geral, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados. Embora reportada essa situação no parecer, tem-se que restou baseada por Relatório feito pela própria comissão de licitação e por Release entregue por empresa de assessoria de marketing, relatando shows e histórico profissional do artista. Desta forma não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de Inexigibilidade de Licitação.

Assim, presentes os requisitos que permitem a exceção à regra, qual seja, a não realização do procedimento licitatório, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, comparecemos para apresentar os motivos elencados e para comunicar que, do ponto de vista estritamente jurídico, está plenamente justificada a contratação da **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574**.

Este entendimento está claramente exposto no Art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, "in verbis".

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



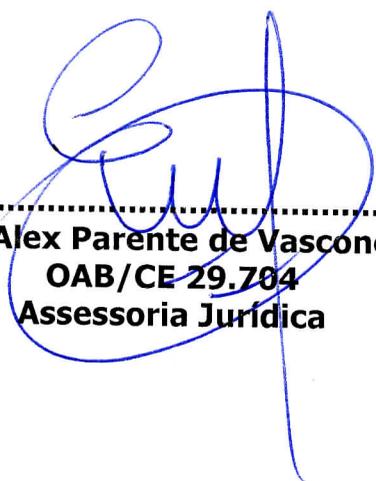
O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Licitação e Contrato Administrativo - 14a edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2a tiragem, página 127)."

Acerca do valor, embora juntados os documentos destinados a justificativa do preço, não compete a esta Procuradoria proceder com a análise respectiva, eis que ultrapassa a seara jurídica do pleito. Ante todo o exposto, comunicamos, na oportunidade que, para que produza os seus efeitos legais, deverá este parecer ser devidamente ratificado e publicado por Vossa Excelência, o Senhor José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Assaré/CE, 15 de junho de 2023.



Esron Alex Parente de Vasconcelos
OAB/CE 29.704
Assessoria Jurídica



MEMORANDO/CPL

ASSARÉ-CE
Assaré/CE, 15 de junho de 2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Senhor Ordenador de Despesa,

Pelo presente, solicitamos de V.Sa. se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar Procedimento Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica, com parecer favorável.

A despesa será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e correrá por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	1010	13.392.0622.2.069.0000	33903900

Atenciosamente,


Mickaelly Lôhane Morais Tributino
Presidente da CPL



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSARÉ-CE

Com fulcro no disposto no Inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZAMOS** a realização da despesa, por meio de **Inexigibilidade**, vez que o objeto está adequado e JURÍDICAMENTE VIÁVEL a contratação direta dos serviços ora pretendidos por meio de inexigibilidade de licitação, conforme aferição da singularidade do serviço e por tratar-se profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja adoção do procedimento da licitação poderia acarretar até em uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da inviabilidade de competição.

Assaré/CE, 15 de junho de 2023.

Autorizo:

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



SOLICITAÇÃO

ASSARÉ-CE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao: Sr. José Flávio Onofre Paiva.
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Versa o presente sobre a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE, com fulcro no disposto do Inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Assaré/CE, 16 de junho de 2023.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da CPL



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS **(Lei de Responsabilidade Fiscal)**

Ao Ilmo.

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assaré/CE, 16 de junho de 2023.

Atenciosamente,



José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Administração e
Finanças





PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSARÉ-CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAQUEL DOS TECLADOS, A SE REALIZAR DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, por ordem do Senhor José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.16.1**, para a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE, em favor da empresa **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recaí sobre o(a) Banda/Profissional Cantor Raquel dos Teclados apresentando este, documentos que comprovam possuir competência técnica necessária para realização do show.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base nas notas fiscais apresentadas pela Banda Raquel dos Teclados, representado pela pessoa **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574**, tendo em vista que o mesmo está baixo da média



dos preços praticados pelo artista, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, levando em conta a situação momentânea em que o país enfrenta com a pandemia que afetou toda a sociedade na questão econômica.

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	1010	13.392.0622.2.069.0000	33903900

FUNDAMENTO LEGAL

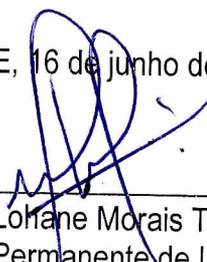
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

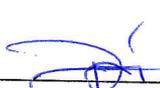
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através de sua Presidente, a Sra. Mickaelly Lohane Moraes Tributino, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, para a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE, em favor da empresa **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574**.

Assim, nos termos do **Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar ao(s) Exmo(s). Sr(s). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, todo teor da presente declaração, para que se proceda, de acordo, a devida ratificação.

Assaré/CE, 16 de junho de 2023.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Comissão Permanente de Licitação
Presidente


Maria Vanusa de Alcântara Ferreira
Membro da Comissão de Licitação


Francisco Dércio de Alencar
Membro da Comissão de Licitação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ASSARÉ-CE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.16.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, o(s) Sr(s). José Flávio Onofre Paiva, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, determinando a contratação com a Empresa **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574**, inscrita no CNPJ nº 35.215.452/0001-75, pelo seguinte valor:

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o(s) instrumento(s) contratual(ais).

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - Estado do Ceará, 17 de junho de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer





EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, em cumprimento do Termo de Homologação e Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, o Sr. José Flávio Onofre Paiva, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.16.1. **Objeto:** Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE. **Favorecida:** RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574 **Valores:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Fundamento Legal:** Inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Data: 17 de junho de 2023.


Mickaelly Lorraine Morais Tributino
PREGUEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

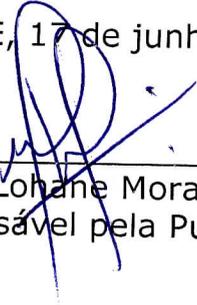


- CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO -

ASSARÉ-CE

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o Extrato da Inexigibilidade de Licitação/Processo Administrativo n.º 2023.06.16.1, referente à Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE, em favor da empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 17 de junho de 2023.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



TERMO DE CONVOCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.16.1.

ASSARÉ-CE

Empresa: RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574

CNPJ: 35.215.452/0001-75.

Endereço: Rua Antônio Matias nº 270, Centro, Palmeira dos Índios-AL.

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.16.1**, cujo objeto é a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 19 de junho de 2023.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Recebido em: 20 / 06 / 2023.

Raquel Batista de Araújo.
RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574



CONTRATO Nº 19.06.2023/01

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574**, estabelecida na Rua Antônio Matias nº 270, Centro, Palmeira dos Índios-AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.215.452/0001-75, neste ato representada por Raquel Batista de Araújo, portador do CPF nº 014.492.265-74, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.16.1, de acordo com Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, devidamente homologado e ratificado pelo Sr. José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O presente Contrato tem o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.4 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 14 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	1010	13.392.0622.2.069.0000	33903900



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

ASSARÉ-CE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

8.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.9 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.11 - Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.



10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ASSARÉ-CE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

11.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

11.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Assaré pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Assaré/CE, 19 de junho de 2023.

ASSARÉ-CE

JF

.....
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
CONTRATANTE

Raquel Batista de Araújo

.....
Raquel Batista de Araújo
RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Carlônia de Oliveira Victorina* CPF *99521741449*.....
2. CPF



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 19.06.2023/01. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.16.1. ^{ASSARÉ-CE} **Fundamento**
Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574 **Objeto:** Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE. **Valor(es):** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Raquel Batista de Araújo.

Data: 19 de junho de 2023.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



- CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO -

ASSARÉ-CE

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o **EXTRATO DO CONTRATO** referente à Inexigibilidade de Licitação/Processo Administrativo n.º **19.06.2023/01**, voltado para a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE, em favor da empresa **RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574**, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) -1ª Turma.

Assaré/CE, 19 de junho de 2023.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a(o) empresa/pessoa física VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades do Hospital do município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 20 de Abril de 2023.

REGINA ALICE FERREIRA FURTADO

Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: ____/____/____.

.....
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6072DFE2

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.30.1

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.1

Razão Social/Pessoa Física: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 20.008.831/0001-17
Endereço: Av. A, S/n, Galpão A, Garanhuns, Garanhuns/PE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a(o) empresa/pessoa física VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades dos PSF'S do município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 20 de Abril de 2023.

REGINA ALICE FERREIRA FURTADO

Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: ____/____/____.

.....
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E3E18948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.30.1

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.1

Razão Social/Pessoa Física: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 20.008.831/0001-17

Endereço: Av. A, S/n, Galpão A, Garanhuns, Garanhuns/PE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto Lazer, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a(o) empresa/pessoa física VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 20 de Abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA

Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto Lazer

Recebido em: ____/____/____.

.....
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:02AE37D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.06.07.1

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.06.07.1.A
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.06.07.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: **ARTE ENTRETENIMENTO EIRELI** vencedora por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 22 de junho de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:59434EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.16.1

Extrato do Contrato nº 19.06.2023/01. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.16.1. **Fundamento Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Partes:** O

Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574 **Objeto:** Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE. **Valor(es):** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Raquel Batista de Araújo. Data: 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 2F3200D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.30.1

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.1

Razão Social/Pessoa Física: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 20.008.831/0001-17
Endereço: Av. A, S/n, Galpão A, Garanhuns, Garanhuns/PE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a(o) empresa/pessoa física VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades das Escolas do município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 20 de Abril de 2023.

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: ___/___/___.

.....
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: B04A86FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.30.1

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.1

Razão Social/Pessoa Física: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 20.008.831/0001-17
Endereço: Av. A, S/n, Galpão A, Garanhuns, Garanhuns/PE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a(o) empresa/pessoa física VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais

eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 20 de Abril de 2023

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: ___/___/___.

.....
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000071

ASSARÉ-CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 510B3F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.30.1

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.1

Razão Social/Pessoa Física: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 20.008.831/0001-17
Endereço: Av. A, S/n, Galpão A, Garanhuns, Garanhuns/PE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a(o) empresa/pessoa física VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 20 de Abril de 2023.

MARIA WILCASSY GARCIA ALVES
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Recebido em: ___/___/___.

.....
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 65DE48DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.30.1



MUNICÍPIO DE ASSARÉ
PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
RESCISÃO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N. 2023.06.16.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAQUEL DOS TECLADOS, A SE REALIZAR DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

CONTRATADA: RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

ASSARÉ/CE



DESPACHO DE SOLICITAÇÃO

(RESCISÃO CONTRATUAL)

INEXIGIBILIDADE N. 2023.06.16.1

OBJETO: Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE.

Contrato Administrativo: de 19 de junho de 2023, com vigência até 31/12/2023.

Considerando que a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574, foi contratada para realizar Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da semana de emancipação política do Município de Assaré/CE, e que não mais subsiste o interesse público na contratação;

Considerando que a Administração Pública, sempre visando resguardar o Interesse Público, deve exercer o seu *poder de imperium*, de modo que eventuais incapacidades contratuais atribuídas a cargo do particular não venha a violar aquele interesse, agindo, desta forma, com lastro nos princípios angulares do Direito Administrativo, quais sejam, a supremacia do interesse público e indisponibilidade deste mesmo interesse, colocando sempre o interesse público em patamar superior ao privado;

Considerando que cumpre a Administração, antes de se promover com a rescisão contratual, promover com prévia e motivada autorização escrita e fundamentada por parte da Autoridade Competente, nos termos do § 1º do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93, bem como fazer prevalecer o interesse público;

Considerando que não há mais interesse público na contratação, que não houve o referido show e que tão pouco houve qualquer serviço prestado pela contratada, não havendo, portanto prejuízos à contratada.

Encaminhamos à Procuradoria Jurídica do Município a presente situação jurídica, a fim de que haja a emissão do competente parecer jurídico acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.



Empós, volte-nos o procedimento para decisão.

Assaré/CE, 15 de agosto de 2023.

ASSARÉ-CE

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesa
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



Prefeitura de
Assaré

Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000075

COMUNICAÇÃO INTERNA

ASSARÉ-CE

À Procuradoria do Município de Assaré;

Vimos, por meio deste, solicitar a esta Assessoria Jurídica apreciação sobre a possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de 19 de junho de 2023, com vigência até 31/12/2023, oriundo da Inexigibilidade n. 2023.06.16.1, que foi firmado com a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574, cujo objeto é a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE.

Assaré/CE, 15 de agosto de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesa
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. RESCISÃO DE CONTRATO.
FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 79, INCISO I, DA
LEI N. 8.666/1993.

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, para saber acerca da possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo em vigor celebrado com a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574, oriundo da Inexigibilidade nº 2023.06.16.1, cujo objeto é a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE.

Informa, ainda, a consulente que não há mais interesse público na contratação, que não houve o referido show e que tão pouco houve qualquer serviço prestado pela contratada, não havendo, portanto, prejuízos à contratada.

É o relatório.

Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos ao mérito sobre rescisão contratual, devemos tecer alguns comentários sobre o que se trata o contrato administrativo.

Com grande percuciência nos ensina o magistério de Celso Antônio Bandeira de Mello que contrato administrativo é *“um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado”*. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 8. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Malheiros. 1996. p. 401).



Para fins práticos, adotamos o conceito de contrato administrativo apresentado pela Lei n. 8.666/93 que, em seu art. 2º, parágrafo único, estabelece que *“para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”*.

A **rescisão unilateral** vai ocorrer quando a administração pública por motivo de **ilegalidade, inadimplemento contratual** por parte do contratado ou, em razão de **interesse público**, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato.

A rescisão unilateral dos Contratos Administrativos é um instituto previsto no artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

No caso em apreço a consulente alega que não há mais interesse público na contratação e que não houve o referido show e que tão pouco houve qualquer serviço prestado pela contratada, não havendo portanto prejuízos à contratada, sendo observado o art. 78, inc. XII, do Estatuto Geral de Licitações e Contratos Administrativos, conforme transcrevemos abaixo:

“Lei n. 8.666 - Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)

XII - razões de **interesse público**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”



Nesse sentido tem decidido os tribunais pátrios, a exemplo:

“Consideramos importante observar que o art. 79, § 2º, determina que se “a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização”.

Finalmente, cumpre observar que o art. 78 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único determina que “os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.” Grifei

Em relação à rescisão em decorrência de interesse público e nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o mencionado § 2º acima citado determina que a administração deva indenizar o contratado. Em relação à rescisão decorrente de interesse público superveniente, nenhum inconveniente se verifica em que a administração seja obrigada a ressarcir o contratado.

Porém, em relação à rescisão decorrente de caso fortuito e de força maior, julgamos mais uma vez absolutamente pertinentes os ensinamentos da ilustre prof.a. Maria Sylvia di Pietro que discorre nos seguintes termos: “Não tem sentido a norma do art. 79, § 2º, dar idêntico tratamento à rescisão por motivo de interesse público e à rescisão por motivo de caso fortuito ou força maior, no que se refere ao ressarcimento dos ‘prejuízos regularmente comprovados’; o caso fortuito ou de força maior corresponde a acontecimentos imprevisíveis, estranhos à vontade das partes e inevitáveis, que tornam impossível a execução do contrato. Não sendo devidos a nenhuma das partes, o contrato se rescinde de pleno direito, não se cogitando de indenização; não tem qualquer sentido a Administração indenizar o particular por um prejuízo a que não deu causa. A norma contida nesse dispositivo reverte toda a teoria do caso fortuito e de força maior que, embora consagrada no artigo 158 do Código Civil, pertence à teoria geral do direito, abrangendo todos os ramos do direito.”

Desta forma, por ausência de interesse público e despesas por parte do contratado, considerando ainda a não realização do show em comento, não há nenhuma ilegalidade ao se realizar a rescisão unilateral pela municipalidade, com base nos arts. 78,



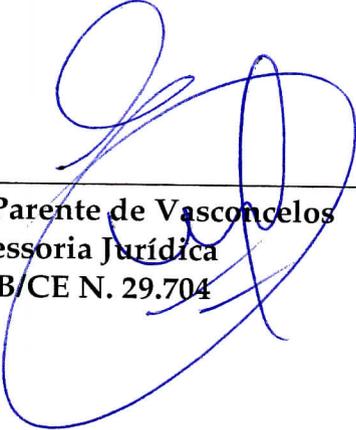
inciso XII, e 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/1993, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade da Administração em rescindir tal contrato. ASSARÉ-CE

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opino, que seja procedida a respectiva rescisão unilateral consoante as razões acima elencadas.

É o parecer, S.M.J.

Assaré/CE, 16 de agosto de 2023.



Eron Alex Parente de Vasconcelos
Assessoria Jurídica
OAB/CE N. 29.704



AUTORIZAÇÃO

ASSARÉ-CE

Considerando a realização de Inexigibilidade n. 2023.06.16.1 da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, onde a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574, estabelecida na Rua Antônio Matias no 270, Centro, Palmeira dos Índios-AL, inscrita no CNPJ sob o n° 35.215.452/0001-75, neste ato representada por Raquel Batista de Araújo, portador do CPF n° 014.492.265-74, sagrou-se vencedora e assinou o contrato referente ao processo citado;

Considerando a continuidade dos fatos ainda elencados quando da solicitação, qual seja a falta de interesse público;

Considerando a plausibilidade jurídica do pedido através de parecer opinativo da Procuradoria deste Município;

Considerando previsão legal conforme os artigos 78 e 79, inc. I, da Lei 8.666 de 1993;

Fica autorizada, nos termos da Lei, a RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, e a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574.

Redija-se o competente Termo de Rescisão, dê ciência aos interessados, mediante publicação nos Termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Assaré/CE, 16 de agosto de 2023.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesa
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

ASSARÉ-CE

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo, oriundo da Inexigibilidade n. 2023.06.16.1, cujo objeto é a Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE, firmado entre a Prefeitura de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574, inscrita no CNPJ sob o n. 35.215.452/0001-75.

A Prefeitura de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Onofre Paiva, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no inciso XII, do artigo 78, e no inciso I do art. 79, ambos do Estatuto Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

I – RESCINDIR, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574.

Expedientes Necessários.

Assaré/CE, 17 de agosto de 2023.

.....
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ASSARÉ-CE

Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo referente à Inexigibilidade n. 2023.06.16.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574. **Objeto:** Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa senhora das Dores do Município de Assaré/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 78 e 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Signatário:** José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

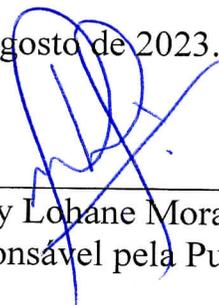
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), consoante art. 177, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Assaré, o Extrato referente ao **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Assaré**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, e a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO 01449226574.

Assaré/CE, 17 de agosto de 2023.


Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Nº 006/2023-TP, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital, com data de abertura marcada para o dia 12 de Setembro de 2023 às 10:00h na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/CE. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 21 de Agosto de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador: C67A683F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.02.03

CONTRATANTE: Município de Aratuba através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** JOSÉ VALDO DE AQUINO GOMES – CPF Nº 001.168.653-77. **OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2023.06.20.03. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE RESCISÃO:** 21/07/2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador: 5464E6EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N. 2023.06.16.1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo referente à Inexigibilidade n. 2023.06.16.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer a empresa RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO CPF nº 49226574. **Objeto:** Contratação de Show artístico da Banda Raquel dos Teclados, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores do Município de Assaré/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 78 e 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Signatário:** José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer. Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: EE1D7A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.07.1.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.08.07.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.08.07.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: **SAMPAIO E LOPES LTDA** vencedora junto aos Lotes 01 e 02, por apresentar os melhores percentuais na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 21 de agosto de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRINDADE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 991C47FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.005/2023-DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.005/2023-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - A Secretária Municipal de Assistência Social em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.005/2023-DL**, e que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL/PROCAD-SUAS, E DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 22 de agosto de 2023, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro.

Banabuiú/CE, 21 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador: 7A346B22

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.2023.08.09.01-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS DE FERRO PARA O GALPÃO DOS CURSOS DE CORTE E COSTURA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

PESSOA JURÍDICA: FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LOPES CNPJ: 32.900.498/0001-35 com sede na Rua Irmã Tavares, Nº 19– Banabuiú/CE CEP: 63.960-000

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R\$ 6.382,00 (Seis mil trezentos e oitenta e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Publique-se.